

## CONSTRUÇÃO DE PERNAMBUCO ELEGE NOVA DIREÇÃO COM 97% DOS VOTOS E AMPLIA PARTICIPAÇÃO DE JOVENS E MULHERES

**Categoria realinha sua confiança na Marreta, tendo Reginaldo Ribeiro como novo presidente**

**N**a última quarta-feira (23), foi realizada a eleição para nova diretoria do Sindicato dos Trabalhadores da Construção de Pernambuco (Marreta), que ocorreu em chapa única com a renovação da presidência.

97% dos votos confirmaram a confiança na chapa, presidida por Reginaldo Ribeiro, que, unida, resolveu ampliar a participação da mulher e da juventude na nova diretoria. Agora são três mulheres na chapa e duas na direção executiva.

**AVANÇOS** - Diretora de Mulheres da Conticom - e até então presidenta do Sindicato - a companheira Dulcilene Moraes declarou estar muito feliz em participar de um processo que ampliará a participação da base dentro das lutas do Marreta.

**REFORÇO** - Num clima de muita animação, Reginaldo Ribeiro destacou que o



sindicato "renovou e reforçou o compromisso da diretoria com as lutas e conquistas da categoria". "A luta continua e

a diretoria está unida para combater a opressão contra os trabalhadores. Nenhum direito a menos!", sublinhou.

## DOURADOS REELEGE ALINE FERLE

Nos dias 23 e 24 aconteceu a eleição da direção do Sindicato dos Trabalhadores da Construção de Dourados/MS, que teve como chapa única a "Transparência com luta e compromisso", liderada pela atual presidente Aline Ferle, primeira mulher a comandar um

sindicato da construção no estado. A eleição foi realizada através de urnas itinerantes nos canteiros de obras,

além de uma urna fixa na sede do Sindicato. A direção foi reeleita com 92% dos votos e representará mais de 15 mil operários pelos próximos quatro anos.

**COMPROMISSO** - Para Aline, "a eleição representou a confiança no nosso trabalho. Encaramos com responsabilidade o desafio de reestruturar a entidade e lutar pelos interesses dos trabalhadores, e é o que continuaremos fazendo".

A direção do Sintracom de Campo Grande, do Sinticop/MS e da Federação dos Sindicatos de Trabalhadores da Construção do MS acompanharam a eleição.



"A nossa presença durante as eleições reforçou o fortalecimento do ramo, dando apoio total ao Sindicato de Dourados que faz um excelente trabalho. Somos parceiros na defesa dos interesses do trabalhador", afirmou o presidente do Sintracom de Campo Grande, José Abelha.



Aline Ferle, primeira mulher a comandar um sindicato da construção no estado.



**LINHA DE FRENTE** - O companheiro Raimundo Ribeiro Santos Filho (Bahia) é o novo presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada no Estado do Paraná

## CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DA CUT REFORÇA LUTA POR DIREITOS

Nesta segunda (28), dia que completa 34 anos, a CUT dá início a sua "15ª Plenária/Congresso Extraordinário e Exclusivo: 100 anos depois... A luta continua! Nenhum Direito a Menos", que acontecerá em São Paulo.

"Vamos atualizar coletivamente a análise de conjuntura, as estratégias e o plano de lutas, construindo a unidade com os movimentos sociais para enfrentar e lutar contra os retrocessos para a classe trabalhadora, em defesa da democracia e por um país mais justo", declarou a secretária-geral adjunta da CUT, Maria Faria.

**CONTRIBUIÇÕES** - O Congresso extraordinário aconteceu em todas as regiões, trazendo sugestões e proposições de trabalhadores e de trabalhadoras de cada canto deste país para contribuir com as resoluções da CUT Nacional para o próximo período.

# COLETIVO JURÍDICO DO MACROSSETOR INDÚSTRIA SE REÚNE EM SP

**Profissionais se articulam e trocam experiências para melhor enfrentar os retrocessos da reforma trabalhista**

**C**oletivo Jurídico do Macrossetor Indústria se reuniu nos dias 24 e 25 de agosto, na sede nacional da CUT, em São Paulo, para discutir temas relacionados à reforma trabalhista. Em um dos grupos, o centro do debate foi o processo de trabalho e o acesso à justiça, pois uma série de regras de funcionamento do processo foram alteradas.

Dentre elas, se destaca o princípio da hipossuficiência, que é aquele que diz que a parte mais fraca tem que ser objetivamente protegida pela legislação, que foi seriamente atacado pela reforma em vários institutos, como a imposição de sucumbência; o pagamento de honorários periciais, caso os trabalhadores percam a ação; e também as dificuldades para recorrer.



**Atenção especial deve ser dada às cláusulas das convenções coletivas**

**COMPLICAÇÕES** - Além disso, também terão algumas complicações para a atuação do sindicato no que diz respeito ao direito coletivo. Por exemplo, a reforma equipara direito coletivo com direito individual, impedindo que o sindicato atue na defesa do coletivo. Na demissão individual, o patrão não precisa consultar o sindicato antes de demitir, ao contrário da demissão coletiva. Então, a ideia é lutar

pra manter essa prerrogativa do sindicato ser consultado e ter poder de discutir a demissão coletiva.

**PARTICIPAÇÃO DO SINDICATO** - A orientação para as entidades é que na convenção coletiva seja incluída a cláusula garantindo a assistência do trabalhador pelo sindicato no ato da quitação e garantir que a quitação anual seja "com a participação do sindicato".

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PROÍBE O USO DO AMIANTO: "CANCERÍGENO"

O Ministério Público do Trabalho (MPT) irá intensificar as inspeções e ajuizamento de ações contra empresas para garantir o total banimento do amianto em território brasileiro.

**SEM TOLERÂNCIA** - Na quinta-feira (24), a maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu que não há níveis toleráveis de exposição ao amianto e declarou a inconstitucionalidade de dispositivo federal que disciplina uso do amianto crisotila.

Para o procurador-geral do Trabalho, Ronaldo Fleury, o julgamento realizado pelo STF reforça a atuação do MPT, que em 2012 criou o Programa Nacional de Banimento do Amianto e já ingressou com diversas ações contra empresas que ainda utilizam o amianto crisotila no país.

**BANIMENTO** - A maioria dos ministros do STF reconheceu que o produto, banido em mais de 70 países, é "altamente cancerígeno". "Nós intensificaremos as ações de combate ao amianto, procuran-

do banir o produto do Brasil", afirmou o procurador-geral do Trabalho. Para Fleury, o entendimento do STF "representa significativo avanço no marco protetivo da vida e da saúde dos trabalhadores brasileiros". "Reforça, ainda, a importância do Programa Nacional de Banimento do Amianto do Brasil, instituído pelo MPT desde o ano de 2012, que conta com resultados expressivos e reconhecimento nacional e internacional na luta pelo banimento desta substância", frisou.

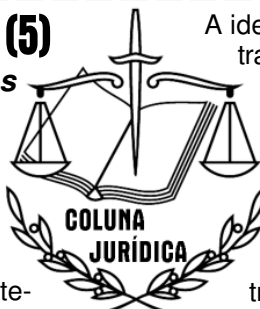
## INCONSTITUCIONALIDADES DA REFORMA (5)

**Douglas Martins**

**QUITAÇÃO ONEROSA** - Neste quinto artigo sobre as inconstitucionalidades da contrarreforma trataremos da quitação anual com efeito liberatório. Dispõe o artigo 507-B da nova CLT que "é facultado a empregados e empregadores, na vigência ou não do contrato de emprego, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o sindicato dos empregados da categoria". Pretende a extinção de passivo trabalhista durante a vigência ou no fim do contrato.

Até aqui os sindicatos procediam a homologação da quitação por ocasião da dispensa do trabalhador. A quitação, formalizada no termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), acontecia se as contas estivessem corretas no ato da dispensa. Se as contas estivessem incorretas, o sindicato ressalvava. A ressalva na homologação foi a solução encontrada para resolver o problema da quitação a menor sem prejudicar o empregado.

Em vez de impedir o pagamento das verbas rescisórias desconformes, o sindicato homologava com ressalva para que o trabalhador recebesse o que o patrão se dispusesse a pagar e, na sequência, fosse à justiça exigir as verbas não pagas. Assim, a quitação homologada não tinha efeito liberatório. O patrão continuava a responder pelo débito perante o trabalhador na justiça. Com a contrarreforma, a homologação é irrelevante.



A ideia do artigo 507-B é dar quitação dos débitos trabalhistas ano a ano perante o sindicato visando impedir cobranças judiciais futuras. O texto da lei, óbvio, não confere poder de veto à entidade sindical. O sindicato seria um agente passivo, um cartório. Pode acontecer, por exemplo, que ao final do ano se pretenda quitar horas extras não compensadas através de pagamento parcial, "suprimindo-se" o passivo trabalhista por "acordo" individual.

**CONSTRANGIMENTO** - O sindicato poderia impedir? Não é o que diz a contrarreforma. O sindicato é chamado a testemunhar o "ajuste", sabendo-se que ano a ano trabalhadores serão pressionados por empregadores a liberá-los de passivos trabalhistas em troca da permanência no emprego. A norma tipifica hipótese de negociação individual em prejuízo do empregado e da representação de classe. O constrangimento é presumido e a quitação nesses termos é inconstitucional.

A Constituição Federal dispõe no artigo 8º, inciso III, que cabe ao sindicato a defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais da categoria, tanto nas questões judiciais quanto nas questões administrativas. Havendo inadimplência, o sindicato tem dever de se opor à quitação. Sindicatos não estão autorizados a retirar direitos coletivos ou individuais. A quitação não poderá ocorrer na inadimplência. O negociado não se sobrepõe ao constitucionalmente legislado.